

Edital de Seleção de Iniciação Científica Edital PROPEAQ 2025/2026 PIBIC-AF

1. Do Projeto e do Edital PIBIC

O prof. Alfredo Ricardo Silva Lopes seleciona acadêmicos(as) do Curso de Graduação em **Licenciatura em Educação do Campo** e/ou Graduação em **Licenciatura e Bacharelado em História** da UFSC para 01(uma) de PIBIC-AF no projeto “O Ensino de História e as raízes da crise ambiental contemporânea: o Capitaloceno na longa duração.”

2. Período de Vigência da Bolsa

Condicional à vigência determinada pelo CNPq, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

3. Pagamento da bolsa

3.1. Em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, publicada em 17/02/2023, o valor da bolsa de

iniciação científica e tecnológica é de R\$ 700,00 mensais.

3.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em **conta corrente própria no Banco do Brasil**. **3.3.** O crédito é liberado até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).

3.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas

4. Elegibilidade do(a) Bolsista

Para ser elegível, o(a) estudante deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. Ser graduando(a) dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo ou História da UFSC.

4.2.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo proponente contemplado que irá orientá-lo(a);

4.2.2. Ser estudante **regularmente matriculado(a)** em curso de Graduação da UFSC;

4.2.3. **Se indicado a uma bolsa Af, comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas no ingresso no Ensino Superior** (conforme Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, regulamentada na UFSC pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, e suas alterações, e pela Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, e sua alteração, **e/ou fazer parte de algum dos grupos a seguir, quais sejam:**

1. Negros;

2. Indígenas;

3. Quilombolas;

4. Pessoas com deficiência;

5. Pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias);

6. Alunas mães com filhos de 0 a 6 anos, considerando a Resolução Normativa nº 200/2024/CUn, de 18 de dezembro de 2024.

4.2.4. Preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau;

4.2.5. Ter o **currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq** no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao

CNPq”, pois, caso contrário, o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando a indicação do(a) bolsista);

4.2.6. Possuir **conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil** no momento da assinatura e envio do Termo de Outorga. É permitida conta criada diretamente pelo aplicativo do banco. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;

4.2.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no Plano de Trabalho;

4.2.8. Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício, inscrição como MEI

(Microempreendedor Individual), bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou bolsa de monitoria e extensão na UFSC.

4.2.9. Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos

dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.2.10. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4.2.11. Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja

apresentação de declaração conjunta (Anexo 2) do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que

a realização do estágio não afetará a dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste item se aplica também a bolsista que venha obter

estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa, conforme Resolução Normativa nº 42/2013/CNPq.

4.2.12. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa deste edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

4.2.13. Ter bom desempenho acadêmico. Com exceção dos estudantes em primeira fase, ainda sem IAA, preferencialmente ser indicado como bolsista estudante com IAA superior a 6,0;

4.2.14. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.2.15. Não pode ser indicado(a) bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI

no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento;

6.2.16. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

5. Documentos Necessários/Critérios de Seleção

- Histórico Escolar de Graduação (IAA);
- Currículo Lattes (atualizado);
- Carta de Motivação para Bolsa PIBIC-AF (interesses individuais, motivação para atividade de iniciação científica e experiência em pesquisa).

6. Inscrição:

Os documentos solicitados devem ser enviados de 15/08/25 até 20/08/25 para o e-mail institucional alfredo.lopes@ufsc.br.

O resultado será divulgado diretamente no e-mail dos interessados e no site dos respectivos departamentos.

7. São atribuições do bolsista

7.2.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária mínima de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);

7.2.2. Participar ativamente das atividades do Laboratório de Imigração, Migração e História Ambiental;

7.2.3. Bolsistas do PIBIC/CNPq são informados sobre a indicação para este tipo de bolsa e são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

7.2.4. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à Plataforma Carlos Chagas (se pertinente), bem como informar seu orientador e a Coordenadoria do PIICT para que o faça no Formulário IC Online, incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios "hotmail.com", "live.com", "outlook.com", pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

7.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, eventuais benefícios recebidos indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

7.2.6. Apresentar os resultados de seu Plano de Atividades.

7.2.7. O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do(a) bolsista nos principais congressos da área e publicações com o orientador em periódicos indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa.

7.2.8. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) precisa conter, ainda, nas conclusões, uma avaliação do estudante em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica.

7.2.9. Nos casos de substituição, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, para o(a) bolsista substituto aplica-se o item 10.2.6;

7.2.10. Nos casos de cancelamento, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Final das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, aplica-se ao(a) bolsista o item 10.2.6;

7.2.11. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item 7.2.6, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

7.2.12. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
Centro de Ciências da Educação - CED
Departamento de Educação do Campo - EDC
Curso de Licenciatura em Educação do Campo
Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-535 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil
Fone: (48) 3721-4489 edc@contato.ufsc.br

7.2.13. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e da Propesq/UFSC, se pertinente, nas publicações e trabalhos apresentados.

8. Casos omissos neste edital são resolvidos com consulta ao Edital de Seleção Bolsista PIBIC/UFSC Edital N° 02/2025/PROPESQ.

Florianópolis, 14 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Alfredo Ricardo Silva Lopes
Departamento de Educação do Campo (EDC/CED)
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PROFHistória)
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)